



**INSTITUTO
FEDERAL**

Acre

<http://portal.ifac.edu.br>



Regulamento Geral - JIFAC 2025



REALIZAÇÃO

Fábio Storch de Oliveira

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC

Edu Gomes da Silva

Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil – DSAES

Luana Oliveira de Melo

Pró-Reitor de Extensão – PROEX

Alana Chocorosqui Fernandes

Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade – DIEAS/PROEX

Vicente Bessa Neto

Coordenador de Esporte e Lazer – COEL/DIEAS/PROEX

Mariete Buriti de Souza

Coordenadora de Arte, Cultura e Cidadania – COACC/DIEAS/PROEX

Matsunaga Paulo de Oliveira Sekiguchi

Diretor Geral do Campus Rio Branco Baixada do Sol – IFAC

Cleilton Sampaio de Farias

Diretor Geral do Campus Rio Branco – IFAC

Sérgio Luiz Pereira Nunes

Diretor Geral do Campus Xapuri– IFAC

Daryl de Oliveira Abejdid
Diretor Geral do Campus Sena Madureira– IFAC

Denis Borges Tomio
Diretor Geral do Campus Tarauacá – IFAC

Raelisson do Nascimento Walter
Diretor Geral Campus Cruzeiro do Sul – IFAC

Projeto Gráfico
Jusciê Vieira da Silva Delfino

Diagramação
Izaac da Silva Almeida

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Os Jogos do Instituto Federal do Acre – JIFAC 2025 têm por finalidade promover a ampla participação em atividades esportivas de cunho educacional nos campi do IFAC.

Art. 2º - Este regulamento, com base nos princípios das Diretrizes Educacionais, visa estabelecer normas para orientar as etapas intercampi e normatizar o desenvolvimento e realização da etapa Estadual, de forma harmônica e disciplinada, do desporto na Rede IFAC.

CAPÍTULO II DOS PODERES

Art. 3º – Constituirão os JIFAC 2025 as seguintes comissões instituídas através de portarias de autoridades competentes:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Geral Organizadora;
- III. Comissão Técnica Esportiva;
- IV. Comissão de Comunicação e Cerimonial;
- V. Comissão de Saúde;
- VI. Comissão de Atividades Culturais e Artísticas;
- VII. Comissão Disciplinar;
- VIII. Comissão Avaliadora dos Critérios Técnicos e Táticos
- IX. Comissão de Infraestrutura e Logística;
- X. Secretaria;
- XI. Comissão de Organização do Campus Rio Branco;
- XII. Chefe de Delegação.

CAPÍTULO III COMISSÃO DE HONRA

Art. 4º - A Comissão de honra será composta pelo Reitor, como presidente, pela Pró-Reitora de Extensão, pelos Diretores-Gerais dos campi e, se houver, por outras autoridades presentes ou envolvidas no evento, com o fim de participar da abertura e encerramento dos jogos e, opcionalmente, fazer apresentações relativas aos JIFAC 2025.

CAPÍTULO IV

COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA

Art. 5º - A comissão geral organizadora será presidida pelo coordenador de esporte e lazer da PROEX, e terá a função de responder pela execução geral dos Jifac 2025.

Art. 6º - Compete à comissão geral organizadora:

- I. Organizar, supervisionar e dirigir os jogos;
- II. Fazer cumprir o regulamento geral e o específico das modalidades;
- III. Coordenar os trabalhos das demais comissões;
- IV. Buscar e promover a realização de contatos para levantar recursos para a realização do evento.
- V. Oficializar contatos com as entidades educacionais, federações desportivas, clubes esportivos, empresas da iniciativa pública e privada, órgãos oficiais e imprensa em geral com vistas à viabilização do evento;
- VI. Providenciar a aquisição de premiações (medalhas, troféus, etc.).

CAPÍTULO V COMISSÃO TÉCNICA ESPORTIVA

Art. 7º - A comissão técnica esportiva fará a gerência da competição e será presidida pelo professor Cledir de Araújo Amaral, do Campus Rio Branco, e pelos coordenadores de modalidades nomeados por meio de portaria.

Art. 8º - Compete à comissão técnica esportiva:

- I. Elaborar o sistema de disputa dos torneios a serem desenvolvidos nos jogos e as tabelas das diversas modalidades em disputa;
- II. Planejar e realizar a reunião técnica com os representantes das delegações;
- III. Providenciar em conjunto com a comissão geral organizadora, os materiais e instalações necessários para a realização das competições;
- IV. Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição, a fim de solucioná-las;
- V. Fornecer subsídios à assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;
- VI. Emitir informações diárias sobre o andamento das competições para a elaboração dos Boletins informativos oficiais.
- VII. Receber os recursos e encaminhá-los à comissão disciplinar em conjunto com a secretaria dos jogos;

- VIII. Receber, classificar, divulgar e arquivar documentos referente a parte técnica;
- IX. Resolver, no que se referem à parte técnica, os casos omissos.
- X. Elaborar o relatório das modalidades e final e encaminhar à comissão geral organizadora.

CAPÍTULO VI

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Art. 9º - Compete à comissão de comunicação e ceremonial:

- I. Elaborar projeto e executar as ações para a área de comunicação e marketing do evento;
- II. Obter o apoio das mídias locais, objetivando a divulgação dos jogos;
- III. Difundir os programas, resultados das competições e as notas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos jogos, tornando-os do conhecimento público;
- IV. Providenciar a recepção às delegações no ceremonial de abertura;
- V. Organizar e dirigir a solenidade de abertura e encerramento dos jogos e demais ações culturais, constando de:
 - a) Hasteamento das bandeiras (Ifac, Rio Branco, Acre, Brasil), e dos municípios participantes;
 - b) Execução do Hino Acreano e Hino Nacional Brasileiro;
 - c) Declaração de abertura;
 - d) Juramento do atleta;
 - e) Recepção dos convidados nas solenidades;
 - f) Manter a articulação entre comunicação e o ceremonial;
- VI. Organizar e realizar as premiações;
- VII. Outras atividades correlatas;
- VIII. Elaborar o relatório final e encaminhar à comissão geral organizadora, com imagens e/ou reportagens alusivas à cobertura do evento.

CAPÍTULO VII COMISSÃO DE SAÚDE

Art.11 - Compete à comissão de saúde:

- I. Fornecer atendimento de saúde a todos participantes do evento durante a realização das partidas, com postos fixos e ambulâncias;
- II. Organizar e orientar os profissionais de saúde que trabalharão no evento, quanto ao formato de atendimento e o que deve ser realizado caso seja utilizado;
- III. Fazer cumprir os protocolos de saúde do estado, do município e da Instituição

sede, durante toda a competição;

- IV. Elaborar protocolos próprios baseados nos protocolos Estadual, municipal e do Ifac;
- V. Organizar as equipes de atendimento nos locais de competições;
- VI. Organizar as escalas e atendimento no centro de atendimento.

Parágrafo único: A comissão organizadora não se responsabilizará pelo tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após os Jifac 2025.

CAPÍTULO VIII

COMISSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Art. 13º - Compete à Comissão de Atividades Culturais e Artísticas:

- I. Planejar e promover atividades culturais e artísticas que integrem as delegações participantes, estimulando o intercâmbio cultural;
- II. Organizar apresentações culturais durante as cerimônias de abertura e encerramento dos jogos, garantindo diversidade e representatividade;
- III. Convidar e coordenar grupos artísticos, como música, teatro, dança e outras expressões culturais, para apresentações ao longo do evento;
- IV. Definir e providenciar os materiais e espaços necessários para as atividades culturais e artísticas, em parceria com a Comissão Geral Organizadora;
- V. Divulgar as ações culturais e artísticas realizadas no evento por meio dos canais de comunicação oficiais, em articulação com a Comissão de Comunicação e Cerimonial;
- VI. Elaborar um cronograma das atividades culturais e garantir sua execução durante o evento;
- VII. Monitorar e registrar as apresentações e atividades culturais realizadas para elaboração de relatórios;
- VIII. Resolver, no âmbito cultural e artístico, os casos omissos relacionados às suas competências;
- IX. Elaborar e encaminhar à Comissão Geral Organizadora o relatório final das atividades culturais e artísticas desenvolvidas durante o evento, incluindo imagens e materiais de registro.

CAPÍTULO IX

COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 14 - A Comissão Disciplinar será presidida pelo coordenador geral dos Jifac 2025 e um representante da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil e completará a composição com o Diretor Geral de cada Câmpus do IFAC e seus respectivos suplentes. E terá como atribuição:

§ 1º Apreciar, julgar e encaminhar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas, quando relacionadas e cometidas durante o transcorrer dos jogos;

§ 2º Reunir-se, quando houver apelação, ou quando solicitada pela comissão geral organizadora;

§ 3º Julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições;

§ 4º Elaborar o relatório final disciplinar e encaminhar à comissão geral organizadora.

Art. 15 - Todos os participantes dos Jifac 2025, poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares, conforme legislações específicas para discentes e servidores. Além de:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão dos Jifac 2025;
- IV. Suspensão de outras competições representando o Instituto Federal do Acre.
- V. Independentemente das sanções esportivas, o(a) participante dos Jifac 2025 poderá responder em outras esferas.

Art. 16 - As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 17 - Qualquer participante dos Jifac 2025, que for expulso de uma partida será automaticamente penalizado de acordo com a regra específica de cada modalidade. Caso a expulsão seja ocasionada por agressão física, e ou verbal, será encaminhada para análise e julgamento da comissão disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Exclusivamente na modalidade handebol, a desqualificação por cartão azul, aplica-se a penalidade prevista neste CAPUT.

Art. 18 - A inscrição de atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Todo caso de atleta inscrito de maneira irregular, deverá ser levado à comissão disciplinar.

Art. 19 - A PROEX e DSAES cabe:

- I. Fornecer material esportivo necessário para a realização do evento;
- II. Providenciar a arbitragem para o Jifac 2025;
- III. Indicar o coordenador técnico esportivo, e os coordenadores de modalidades;
- IV. Elaborar em conjunto com os servidores indicados pelos campi, o regulamento geral e os específicos das modalidades previstas no Jifac 2025.

CAPÍTULO X

COMISSÃO AVALIADORA DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E TÁTICOS

Art. 20 - A CACTT (Comissão avaliadora dos critérios técnicos e táticos) dos Jifac 2025, será composta por 09 (nove) membros nomeados por meio de portaria específica, assim designados: 01 (um) membro de cada Campus indicado pelo Diretor Geral, 01 (um) representantes da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (Dsaes), 01 (um) representantes da Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade (DIEAS) e 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão.

§ 1º - O membro da CACTT indicado pelos Campi, preferencialmente ser docente de Educação Física, que acompanhará as disputas dos jogos, e avaliará os critérios técnicos e táticos das equipes das modalidades coletivas, bem como os critérios técnicos dos atletas das modalidades individuais.

§ 2º - Na ausência de um docente de Educação Física no Campus, o Diretor Geral, poderá indicar um servidor que estiver acompanhando a delegação na competição, para fazer parte da CACTT.

§ 3º - Após o encerramento dos Jifac 2025, a CACTT reunir-se-á em local restrito aos membros da comissão para definição das modalidades coletivas e individuais, bem como os membros da delegação, estudantes-atletas e servidores, que irão representar o Ifac, na fase regional dos jogos dos Institutos Federais.

§ 4º - Na reunião para definir os representantes do ifac na fase regional, cada membro da CACTT, terá direito a voz e voto.

§ 5º - O regulamento de funcionamento da CACTT, será elaborado pelo colegiado da comissão em reunião a ser agendada pelo coordenador geral dos Jifac 2025.

OBS: Marco de definição de um Grupo de trabalho para discussão Educação física, esporte e lazer

CAPÍTULO XI

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Art. 19 - Compete à comissão de infraestrutura e logística:

- I. Dar suporte a toda a parte de infraestrutura dos jogos e encaminhar qualquer pendência à comissão geral organizadora.
- II. Fazer levantamento de alojamentos (locais, preço e condições oferecidas) e encaminhar à comissão geral organizadora.
- III. Coordenar as equipes necessárias para o bom andamento do evento (limpeza, segurança, transportes, staff, etc.);
- IV. Elaborar roteiros de deslocamento dos locais de hospedagem para os locais de competição e demais trajetos que se mostrem necessários.
- V. Garantir a aquisição de bens e serviços necessários para o evento, por meio de processos de licitação, em conformidade com as normas legais e institucionais vigentes;
- VI. Garantir as compras diretamente relacionadas à infraestrutura do evento.
- VII. Preferencialmente que tenham representantes de todos os campi do ifac.

PARÁGRAFO ÚNICO: é de responsabilidade de cada Campus gerenciar seu transporte, que indicará um servidor para tanto, desde o agendamento, a manutenção do ônibus e/ou outro veículo necessário para a condução de alunos e servidores, como a comunicação com a organização do evento para o transporte durante a competição em todas as suas atividades, devendo criar todo o roteiro e alinhar com o motorista em tempo hábil.

CAPÍTULO XII SECRETARIA

Art. 20 - Compete à Secretaria:

- I. Realizar o credenciamento dos estudantes/atletas inscritos nos jogos;
- II. Encarregar-se da homologação das inscrições das delegações participantes;
- III. Elaborar e distribuir os boletins diários, das informações encaminhadas pela comissão técnica;
- IV. Expedir documentos como declarações, certificados etc;
- V. Receber os recursos e encaminhá-los à comissão disciplinar;
- VI. Elaborar e apresentar o relatório final.

CAPÍTULO XIII

Art. 21 – Compete ao Chefe de Delegação:

- I. Representar oficialmente a instituição perante a organização dos jogos;
- II. Garantir a inscrição e a regularidade documental de todos os membros da delegação;
- III. Zelar pela disciplina, comportamento e apresentação dos atletas e servidores da delegação;
- IV. Acompanhar os atletas durante toda a programação dos jogos, inclusive nos deslocamentos e alojamentos;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral e os específicos das modalidades;
- VI. Comunicar à organização qualquer ocorrência ou necessidade da delegação;
- VII. Organizar e supervisionar a logística da delegação (transporte, alimentação, alojamento e uniformes);
- VIII. Estar presente nas reuniões convocadas pela comissão organizadora;
- IX. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e bens fornecidos pela organização;
- X. Elaborar relatório final sobre a participação da delegação, conforme modelo e prazos estabelecidos.

CAPÍTULO XIV

DOS OBJETIVOS

Art. 22 - Os Jogos do Instituto Federal do Acre – Jifac 2025 têm por objetivos:

- I. Promover a integração entre alunos, professores e técnicos administrativos nas diferentes modalidades de competições esportivas;
- II. Promover competições esportivas visando à identificação de talentos esportivos nas diferentes modalidades;
- III. Realizar eventos em várias modalidades esportivas como meio de integração social e confraternização estimulando a prática dessas atividades, com fins educativos;
- IV. Propiciar o desenvolvimento integral dos alunos, como ser social. Sempre pensando no seu comportamento enquanto ser humano e a necessidade de convivência na sociedade em que atua, e com o objetivo de alavancar a vida escolar e acadêmica.

CAPÍTULO XV

DA REALIZAÇÃO

Art. 23 - Os Jogos do Instituto Federal do Acre – Jifac 2025 serão fomentados e promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade (DIEAS), Coordenação de Esporte e Lazer (COEL) e Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (Dsaes) executado por seletivas nos Campi, e os selecionados, serão deslocados para Rio Branco para participar da fase estadual do JIF 2025.

CAPÍTULO XVI

DAS MODALIDADES E PROVAS

Art. 24 - Estarão em disputa nos Jifac 2025 as seguintes modalidades, com a quantidade máxima de atletas em cada modalidade por campus, sendo que cada professor/treinador/ responsável técnico decide quais modalidades e quantidade de atletas, não podendo este ultrapassar a quantidade máxima de atletas por modalidade especificadas no quadro, e nem ultrapassar o quantitativo de 40 estudantes/atletas por delegação.

Parágrafo único: Fica liberado o número de estudantes/atletas para os campi da cidade de Rio Branco nos JIFAC 2025.

COLETIVAS	NAIPE	
	Masc.	Fem.
Vôlei de Praia	02 Atletas	02 Atletas
Vôlei de quadra	12 Atletas	12 Atletas
Futsal	12 Atletas	12 Atletas
Handebol	14 Atletas	14 Atletas
Basquetebol	12 Atletas	12 Atletas
INDIVIDUAIS	NAIPE	
	Masc.	Fem.
Tênis de mesa	02 Atletas	02 Atletas
Atletismo	17 Atletas	17 Atletas
Natação	12 Atletas	12 Atletas
Jiu Jitsu	05 Atletas	05 Atletas
Xadrez	04 Atletas	04 Atletas

§ 1º- Nas provas de atletismo que tiverem apenas um competidor inscrito, será garantido a sua participação na prova para averiguação do índice técnico;

§ 2º- Havendo apenas uma equipe inscrita em alguma modalidade coletiva para os Jifac 2025, a CACTT fará uma avaliação para deliberar sobre a participação ou não da equipe nos JIF Norte 2025.

§ 3º- As competições nas modalidades individuais ocorrerão obedecendo às seguintes especificações:

a) A modalidade de Atletismo será realizada em Rio Branco em local e dia a ser definido e informado pela Comissão Geral Organizadora dos Jifac 2025, com as provas relacionadas a seguir:

PROVAS MASCULINAS	
Corridas	100m, 200m, 400m, 800m, 1.500m e 5.000m
Revezamentos	4x100m e 4x400m
Arremessos/Lançamentos	Peso, Disco e Dardo
Saltos	Altura e Distância
PROVAS FEMININAS	
Corridas	100m, 200m, 400m, 800m, 1.500 e 3.000m
Revezamentos	4x100m e 4x400m
Arremessos/Lançamentos	Peso, Disco e Dardo
Saltos	Altura e Distância

b) A modalidade de Jiu Jitsu será disputada nas categorias e seus respectivos pesos, relacionado a seguir:

CATEGORIA	CATEGORIA DE PESO	
	FEMININO	MASCULINO
I	Até 44 kg	Até 55 kg
II	+ de 44 kg até 52 kg	+ de 55 kg até 66 kg
III	+ de 52 kg até 63 kg	+ de 66 kg até 81 kg
IV	+ de 63 kg até 78 kg	+ de 81 kg até 100 kg
V	+ de 78 kg	+ de 100 kg

c) A modalidade de Natação será realizada na piscina da Universidade Federal do Acre, com a disputa das provas relacionadas a seguir:

Prova	Naípe
50 metros nado livre	feminino e masculino
50 metros nado peito	feminino e masculino
50 metros nado borboleta	feminino e masculino
50 metros nado costas	feminino e masculino
100 metros nado livre	feminino e masculino
100 metros nado peito	feminino e masculino
100 metros nado borboleta	feminino e masculino
100 metros nado costas	feminino e masculino
200 metros nado livre	feminino e masculino
100 metros medley	feminino e masculino
4 x 50 metros medley	feminino e masculino
4 x 50 metros nado livre	feminino e masculino

d) A modalidade de Tênis de Mesa será disputada no individual, com a definição do local da competição ficando sob a responsabilidade da comissão técnica esportiva e comissão geral organizadora do Jifac 2025.

e) A modalidade de Xadrez: será realizada na categoria individual convencional (pensado) de acordo com as Regras Oficiais da Federação Internacional de Xadrez (Fide), adotadas pela Confederação Brasileira de Xadrez (CBX), com local de competição a ser definido pela coordenação geral organizadora do Jifac 2025.

CAPÍTULO XVII

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Art. 25 - As seletivas dos Jifac 2025, organizadas pelos Campi, deverão acontecer conforme calendário acadêmico dos mesmos. A fase estadual do Jifac, decidida pelo Colégio de Dirigentes, será realizada no período de 25 a 30 de maio de 2025, na Cidade de Rio Branco- Ac.

§ 1º – A programação dos JIFAC 2025, é a seguinte:

Ação	Prazo
Ficha de confirmação de modalidades	25/04/2025
Envio das PCDP dos estudantes para DSAES	28/04/2025
Ficha de inscrição geral e das modalidades	04/05/2025
Reunião técnica para o sorteio dos jogos das modalidades coletivas	07/05/2025
Chegada e credenciamento das delegações	26 de maio de 2025
Fase estadual do JIFAC	26 a 30 de maio de 2025

CAPÍTULO XVIII

DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 26 - Os Jogos e provas terão seu início no horário fixado nas tabelas oficiais distribuídas pela Comissão Organizadora, sendo considerada perdedora por ausência (W X O), a equipe que não estiver em condições de disputa no local da competição, até 15 (quinze) minutos no máximo após o horário estabelecido para a primeira partida de cada modalidade.

§ 1º - Não poderá ser alegado para justificar o atraso: serviço de transporte, mau tempo, dificuldades na localização de competição, falta de número regulamentar de jogadores, documentação ou por se recusar, sob qualquer pretexto, a iniciar ou continuar o jogo, partida ou prova.

§ 2º - A equipe que perder por w x o nas modalidades de basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, estará automaticamente eliminado da modalidade e naquele em que aconteceu o w x o.

Art. 27 - O atleta só poderá participar das provas, ou jogos da competição apresentando o crachá à mesa de controle, antes do início da disputa.

Art. 28 - Os casos de W X O nas modalidades coletivas, serão pontuados vencedores e perdedores respectivamente, de acordo com os regulamentos específicos. Nas modalidades individuais serão punidos com a eliminação definitiva das equipes e atletas, salvo o não comparecimento por danos adquiridos na competição.

Art. 29 - Qualquer partida ou disputa que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada de acordo com a disposição de horários da tabela, definida pela Coordenação Geral do Jifac 2025.

Art. 30 - Só será permitida a presença dentro dos locais de competição, e durante a realização de jogos e disputas, as equipes e os atletas participantes, com seus reservas e dirigentes devidamente uniformizados e identificados, conforme regulamento específico de cada modalidade. Ficando vedada a permanência de atletas sem as devidas vestimentas esportivas adequadas a modalidade em disputa.

CAPÍTULO XIX

CERIMÔNIA DE ABERTURA

Art. 31 - A Cerimônia de abertura do JIFAC 2025, será realizada no dia 26 de maio de 2025, a ser informado o horário pela organização em boletim oficial e comunicado aos chefes de delegação, no Ginásio Poliesportivo do Campus Rio Branco no Bairro Xavier Maia.

§ 1º - Cada delegação deverá apresentar – se, para o desfile de abertura dos Jifac 2025, portando a bandeira do seu município, e chegar ao local da cerimônia, com uma antecedência mínima de 30(trinta) minutos.

§ 2º - Cada delegação deverá desfilar com no mínimo 20 (vinte) atletas (com exceção justificada antes dos jogos), trajando tênis, calça jeans e camisa (preferencialmente da delegação do Campus).

CAPÍTULO XX UNIFORMES

Art. 32 - São de responsabilidade das equipes e/ou atletas, a aquisição e manutenção dos uniformes (calções e camisas) em todas as competições dos Jifac 2025. Devendo cada equipe ter um uniforme de cor clara, e um uniforme de cor escura.

§ 1º - Nos uniformes é permitido o uso de logomarca de patrocínio, desde que não tenha qualquer conteúdo político, filosófico, discriminatório e religioso, e que não faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

§ 2º - Em caso de coincidência nas cores dos uniformes das equipes, e vier a dificultar a equipe de arbitragem na identificação das mesmas, a equipe com o mando de quadra (relacionada do lado esquerdo da tabela) deverá trocar o uniforme.

CAPÍTULO XXI SISTEMA DE DISPUTA

Art. 33 - Dos sistemas de disputas das modalidades coletivas, e vôlei de praia com quantidade determinada de equipes:

- a) Com 02 equipes: A disputa será em play – off de 2 jogos, conforme regulamento específico.
- b) Com 03 a 05 equipes - rodízio simples, todos contra todos para se conhecer o campeão.
- c) Com 06 Equipes - 02 chaves com o mesmo número de participantes jogarão em rodízio simples na chave, classificando-se os 02 primeiros de cada chave, para o cruzamento olímpico.

Sendo que os vencedores das semifinais disputarão a final em partida única.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as equipes das modalidades coletivas e atletas das modalidades individuais poderão fazer mais de um jogo/prova por dia, ficando pré-determinado por tabela.

CAPÍTULO XXII CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 34 - Nas competições das modalidades coletivas disputadas em grupo único (com 2, 3, 4 ou 5 equipes), será declarada campeã a equipe que somar o maior número de pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao final da competição, se as equipes estiverem empatadas em número de pontos, serão adotados critérios de desempate de acordo com o regulamento específico da modalidade em disputa.

CAPITULO XXIII INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 35 - Poderão participar dos Jogos do Instituto Federal do Acre – Jifac 2025, estudantes de ambos os sexos que estejam regularmente matriculados e cursando os cursos técnicos integrados ao ensino médio, cursos subsequentes, cursos superiores e pós-graduação, no primeiro semestre de 2025. Os participantes dos cursos integrados, subsequente e superior, deverão ter frequência mínima no semestre 2025.1, de 75% (setenta e cinco por cento). Caso o estudante não tenha sido matriculado em todas as disciplinas, é necessário ter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos componentes curriculares que esteja matriculado.

§ 1º - Para participar, o estudante deverá ter idade máxima de 19 (dezenove) anos completado no ano da competição, ou seja, nascido a partir de 01/01/2006.

§ 2º - É vedada a participação de estudantes matriculados em cursos FIC, nos Jifac 2025.

§ 3º - No JIFAC 2025, os estudantes dos cursos EJA e EAD, não poderão participar.

§ 4º - Em hipótese alguma será permitido a inscrição de estudantes no Jifac 2025, que encontrar- se em desacordo com o caput do artigo 34 deste regulamento.

§ 5º - O crachá com foto, será o documento oficial a ser utilizado pelos atletas e dirigentes no JIFAC 2025.

§ 6º - O crachá será confeccionado pela PROEX, após o envio do documento de identidade oficial e uma foto tamanho 3x4 (ambos digitalizados) do(a) participante do JIFAC 2025, para o email: proex.coel@ifac.edu.br

§ 7º - O credenciamento do campus deverá ser realizado pelo chefe da delegação, munidos dos seguintes documentos:

- portaria o nomeando como chefe da delegação do campus;
- documento de identidade oficial de atletas e dirigentes.

Art. 36 - As inscrições obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º As inscrições deverão ser efetuadas em fichas modelos (modalidades coletivas e individuais), fornecidas pela organização do evento, devidamente assinada pelo Diretor Geral e pelo Professor de Educação Física do Campus, atestando que os estudantes inscritos estão em conformidade com este regulamento.

§ 2º - A ficha de confirmação das modalidades, assinada pelo Diretor Geral e Professor de Educação Física do Campus, deverá ser enviada até o dia 25 de abril de 2025, para o email: proex.coel@ifac.edu.br.

§ 3º - A ficha de inscrição geral da delegação do Campus, e as fichas de inscrição das modalidades coletivas e individuais, assinada pelo Diretor Geral, Diretor do Registro Escolar do Campus e Professor de Educação Física, deverá ser enviada até 04 de maio de 2025, para o email: proex.coel@ifac.edu.br.

§ 4º A ajuda de custo dos estudantes/atletas que participarão do JIFAC, as SCDP ficarão sob a responsabilidade da DSAES devendo serem enviados para o endereço eletrônico: dsaes@ifac.edu.br.

§ 5º - Não será permitido a troca de atletas na ficha de inscrição após a entrega das fichas de inscrição no dia 30 de abril de 2025, exceto em casos de ORDEM MÉDICA, devidamente comprovada através de atestados ou laudo médico.

§ 6º - A substituição do atleta deverá ser realizada com 24h de antecedência da realização do próximo jogo de sua equipe, desde que o atleta substituto esteja inscrito em qualquer outra modalidade do JIFAC 2025, e não tenha alcançado o limite de 2 (duas) modalidades individuais e 2 (duas) modalidades coletivas.

§ 7º - Caso seja necessário a substituição do técnico de uma modalidade, qualquer membro da delegação que esteja inscrito como técnico em outra modalidade poderá assumir a função, desde que apresente sua credencial antes do início da partida ou disputa.

Art. 37 - O atleta que desejar, poderá inscrever-se em até 2 (duas) modalidades coletivas, e 2 (duas) modalidades individuais, ficando sob a sua responsabilidade e a do seu técnico, o fiel cumprimento dos horários específicos de cada modalidade e prova.

§ 1º - O(a) estudante e o responsável técnico assumirão o risco à integridade física, caso o aluno participe em mais de uma modalidade.

§ 2º - A Coordenação Técnica dos JIFAC 2025, não se responsabilizará pelos conflitos de horários, no caso de atletas, que optem por participar de mais de uma modalidade esportiva nos jogos.

Parágrafo Único: Fica vedada a participação do aluno/atleta que tenha sofrido sanção disciplinar no ano de 2024 e 2025, como também que esteja com frequência abaixo de 75%.

CAPÍTULO XXIV REUNIÃO TÉCNICA

Art. 38 – A reunião técnica para a realização dos sorteios das modalidades coletivas, e do tênis de mesa, será realizada no dia 07 de maio de 2025, às 14h30min no prédio da Reitoria do IFAC, e será transmitido via google meet.

Art. 39 - O congresso técnico será dirigido pelo presidente da comissão técnica esportiva e pela comissão geral organizadora do JIFAC 2025.

Art. 40 - Na reunião técnica deverá participar o chefe de delegação de cada Campus, com direito a voz e voto.

Art. 41 - Será realizada no dia 26 de maio de 2025, a partir das 08hs da manhã no Campus Rio Branco o credenciamento das delegações e entregas dos crachás.

PARÁGRAFO ÚNICO: No mesmo dia (26 de maio de 2025), às 11 horas da manhã, haverá uma reunião com os chefes de delegações para abordar assuntos de interesse geral da competição.

CAPÍTULO XXV DA PREMIAÇÃO

Art. 42 - Serão conferidos troféus somente para o 1º lugar nas modalidades coletivas.

Art. 43 - Serão conferidas medalhas para os 1º, 2º e 3º lugares nas modalidades coletivas e individuais.

Art. 44 - Ao término das competições nas modalidades coletivas e provas nas individuais, ocorrerão as premiações.

CAPÍTULO XXVI COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO DO IFAC, PARA O JIF REGIONAL 2025

Art. 45 - A composição da delegação do IFAC, que irá participar do JIF NORTE 2025.2 caso houver, será definido em documento, a ser publicado pela comissão geral organizadora do JIFAC 2025.

CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Os casos omissos no presente regulamento serão solucionados pela comissão técnica esportiva, quando o fato for relacionado a esfera esportiva do JIFAC 2025, com a anuênciia da comissão geral organizadora.

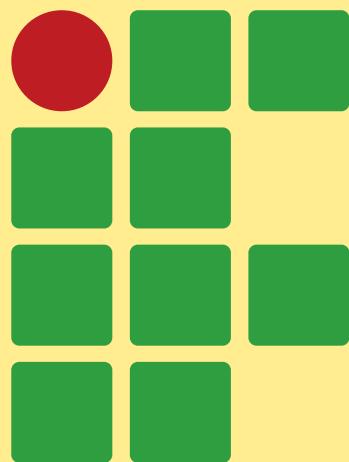
Art. 47 - A comissão geral organizadora expedirá outros documentos, se necessários, à complementação deste regulamento geral.

Art. 48 - Caso aconteça durante a realização do JIFAC 2025, ofensas racistas e ou preconceituosas contra qualquer pessoa, a ocorrência será encaminhada imediatamente a comissão disciplinar, e o(a)s infratores caso seja identificados, serão sumariamente afastados da competição.

Art. 49 - A comissão geral organizadora do JIFAC 2025, não será responsável por qualquer avaria causada pelos componentes das equipes nos locais de competição.

Art. 50 - Quaisquer consultas atinentes ao JIFAC 2025, sobre matéria não constante neste regulamento, deverão ser formuladas por escrito pelo chefe da delegação do Campus, à comissão geral organizadora, que após o devido exame, apresentará sua resposta.

Rio Branco - AC, 23 de Abril de 2025.



INSTITUTO FEDERAL

Acre



<http://portal.ifac.edu.br>

